



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



CONTRATO Nº 165/2022 PROCESSO Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELLI**, estabelecida a Rua José Schmidt, 1585, sala C, São Martinho/RS, Cep: 98690-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.673.663/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de Aquisição de uma ENFARDADEIRA NOVA, marca Nogueira, Modelo Express 4030, para diversos tipos de forragens; deverá recolher, prensar, compactar e amarrar os fardos produzidos; com braço alimentador com regulagem para fardos uniformes, dois nosadores (rasspe) automáticos que operam com fio de sisal ou sintético, com elevador de fardos para acondicionar em carreta agrícola; as dimensões mínimas do equipamento, que será acoplado ao trator agrícola, acompanhada com eixo cardã: rotação mínima de 540 RPM; com largura mínima de recolhimento de 1,50 m, com regulagem de altura através de comando hidráulico; com golpe de compressão de, no mínimo, 90/min. E produção mínima de 400 fardos/hora; possuir roda copiadora para terrenos irregulares; pneus novos(que deve acompanhar), com aro metálico com numeração e pressão suficientes para suportar o peso do equipamento; os fardos deverão ter as dimensões mínimas de 50 cm comprimento ajustável até, no mínimo, 1 metro; 30 cm de altura e 40 cm de largura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até a entrega válida dos bens, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela aquisição do bem acima especificado será pago o valor de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil trezentos reais), o qual será pago em até 30 e 60 dias e após a entrega do objeto e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente pelo CONTRATADO.

O pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ.1095-Execução de Emendas Parlamentares-Convênio Agricultura

323-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:

As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 21 de dezembro 2022.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELLI
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Carolina Hering
Assessora Jurídica
OAB/RS 77.405
Portaria 053/2020